**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019**

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do(a) Senhor(a)**THIAGO COSTA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, com a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **09:30** horas do dia **06 de Novembro de 2019**, no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, setor de licitações, serão abertas as propostas referentes a este PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, através de **"Maior Percentual de Desconto sobre os preços constantes das Tabelas de Preços dos Fabricantes”,** regida pelo Decreto Municipal Nº 061 de 30 de janeiro de 2017, Lei10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e diplomas complementares, de conformidade com as seguintes condições.

Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);

- Modelo de Proposta (Anexo II);

- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III);

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, e de que não emprega menor; (AnexoIV);

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) e

-Declaração de Idoneidade (Anexo VI);

- Minuta de contrato (Anexo VII).

**2 - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS** **AUTOMOTIVAS,** **ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS,** **DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO-SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**3 - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2 De Entrega, parceladamente, em até de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento de cada solicitação de fornecimento expedida pelo Município de Rio Rufino, pelo Setor de compras e Licitações localizada Av.: Jose Oselame, 209, Centro, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, ou no local constante da solicitação, que poderá ser um prestador de serviços automotivos, no Município de Rio Rufino

4.3 De Execução, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.4 Da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**4 - DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 Será (ão) efetuado (s) em até 15 (quinze) dias da (s) entrega (s), à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s), acompanhadas da (s) cópia (s) da (s) página (s) da (s) Tabela (s) de Preços do Fabricante (s) da (s) peça (s), acessório (s) ou componente (s) de reposição entregue (s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais Documentos Inerentes ao Processo.

**6 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

6.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa Registrada deverá comunicar o Município de RIO RUFINO a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es)/fabricante(s);

6.4 Caso o Município de RIO RUFINO já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa Registrada ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.5 O Município de RIO RUFINO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de RIO RUFINO;

6.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

**7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 O prazo de validade da proposta deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12(doze) meses.

**8- DO VALOR ESTIMADO:**

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2019/2020

8.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza;

8.3 Valor Estimado Máximo: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**9 - DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.3 Não poderão participar empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

9.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

**10 - DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade; ou outro documento reconhecido legalmente que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

10.6 O licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7 far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão;

10.8 A ME ou EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado (original ou cópia autenticada) de que se enquadra como ME ou EPP.

**11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Para participarem do presente Pregão, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, até as **09:30** horas do dia **06 de Novembro de 2019**, contendo no **envelope nº 1 a "PROPOSTA"** e no **envelope nº 2 os documentos de "HABILITAÇÃO"**. Poderão também sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipótese em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Não será admitido qualquer tolerância após o horário estabelecido para início do certame. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**NOME DO PROPONENTE:**

**12 - DA PROPOSTA**

12.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, endereço de e-mail, telefone, e carimbado com a Razão Social;

12.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

12.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador);

12.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

12.5 O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

12.6 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessentas) dias;

12.7 O valor da peça/acessório/componente de reposição, será o resultado da redução do percentual de desconto aplicado no valor do produto, constante das Tabelas de Preços dos Fabricantes.

12.8 No(s) percentual(s) deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

12.7 Estar acompanhada:

12.7.1 Da declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;

12.7.2 Da declaração que aceitam as condições impostas por este Edital e seus anexos e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.7.3 Da declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

12.7.4 Da declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

12.7.5 Da declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/06 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do

exercício do direito de favorecimento.

**13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA**

13.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Cópia do Contrato Social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

**13.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

13.2.1 Cópia do CNPJ, ativo;

13.2.2 Cópia do Cadastro Estadual ou Municipal de contribuinte;

13.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta Receita

federal/PGFN/INSS)

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o FGTS;

13.2.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.2.8 Declaração formal, firmada por representante legal constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

13.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Concordata, Falência ou de Recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

**NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), e rubricados pelo Licitante;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

- Caso os documentos solicitados no subitem 13.1.1 e 13.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

- As copias de documentos, poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação e/ou Pregoeira, diante de apresentação de documento original

**13.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante já fornecido estes equipamentos , de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

**14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior de desconto ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de maior desconto;

14.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) desconto(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade;

14.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto, até a proclamação do vencedor;

14.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

14.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

14.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

14.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;

14.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

14.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior desconto ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;

14.10 Se, a proposta com maior desconto cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

14.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com maior desconto cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou inferior até 5% do maior desconto cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

14.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor desconto cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

14.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao maior, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

14.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao maior, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

14.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências editalíssimas, a empresa que apresentou o melhor desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

14.12 Não havendo oferta de lance(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

14.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórios, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

14.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço/maior desconto, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

14.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórios, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

14.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

14.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública, ou sem assinar a ata, caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

14.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

14.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes presentes na ocasião;

14.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

14.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio;

**15 - DOS CRITÉRIOS PARA JUGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

15.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e Maior Percentual de Desconto sobre os preços constantes das Tabelas de Preços dos Fabricantes;

15.1.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS);

15.1.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

15.1.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

**16 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

16.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s)ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

16.2 A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

16.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

16.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

16.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

16.6 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

**17 - DO DIREITO DE RECURSO**

17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso;

17.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias uteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

17.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

17.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

17.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração,

aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

17.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu (s) Anexo (s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;

18.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de

Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei

8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

18.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação do Órgão Gestor;

18.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produto durante a execução da Ata de Registro de Preços, enquanto estiverem sob sua guarda;

18.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

18.9. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à Empresa Registrada, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

18.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

18.11. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, acessórios e componentes de reposição adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização da Ata de Registro de Preços para acompanhamento da execução;

18.12. Manter estoque regular e permanente do objeto licitado, para aplicação imediata nos serviços rápidos;

18.13. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto desta licitação, sem anuência prévia do Órgão Gestor.

18.14. A partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, a Empresa terá 24 horas para a entrega da peça**,** acessórios e/ou componentes de reposição, de acordo com as especificações descritas.

19 - **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:**

19.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

19.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

19.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

19.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do (s) serviço (s), objeto deste Edital;

19.5. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

19.6. Efetuar os pedidos de fornecimento de peças e acessórios em conformidade com o catálogo de aplicação de peças fornecidas pelo distribuidor autorizado da marca;

19.7. Comunicar formalmente e imediatamente a Empresa Registrada, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;

19.8. Devolver as peças e acessórios que estiverem fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;

19.9. Verificar e atestar, ao receber a nota (s) fiscal (is) e a (s) cópia (s) da (s) página (s) da (s) Tabela (s) de Preços do Fabricante (s) da (s) peça (s), acessório (s) ou componente (s) de reposição entregue (s), se os valores cobrados estão de acordo com o desconto efetuado registrado na Ata de Registro de Preços.

**20** - **DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de RIO RUFINO a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

20.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

20.2.1 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o contratado, fornecedor de materiais, terá assegurado seu direito à contratação.

20.2.2 É vedada a aquisição de materiais por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

20.3 Homologado o resultado do certame, o Município de RIO RUFINO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

20.4 A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de RIO RUFINO, através de Solicitação de Fornecimento;

20.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

20.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

20.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

20.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de RIO RUFINO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de RIO RUFINO deverá:

20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de RIO RUFINO poderá:

20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

20.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

20.11 Não havendo êxito nas negociações, o Município de RIO RUFINO deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

20.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

20.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

20.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**21** - **DO DIREITO DE RESERVA:**

21.1 O Município de RIO RUFINO, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 e 59 da Lei de Licitações;

21.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

21.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

21.4 O Município de RIO RUFINO não se obriga a adquirir/contratar o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

**22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS:**

22.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pela Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

22.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

23.2 No interesse do Município de RIO RUFINO, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

**24 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Rio Rufino, 23 de Outubro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**THIAGO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

Manter a frota de veículos do Município de Rio Rufino em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada o fornecimento de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição, novos e originais.

**FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **NOME** | **MARCA** | **ANO/MODELO** | **PLACA** | **SECRETARIA** |
| 01 | UNO | FIAT | 2007/2018 | APM1421 | SASB |
| 02 | ONIBUS | MARCOPOLO VOLARI | 2017/2019 | QIT2576 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 03 | FORD KA | FORD | 2018/2018 | QIY4807 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 04 | CORSA | CHEVROLET | 2007/2007 | MLV0716 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 05 | AIRCROSS | CITROEN | 2016/2016 | QID1073 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 06 | CORSA | CHEVROLET | CLASSIC LIFE 2007 | AOR 5507 | SAUDE |
| 07 | CORSA | CHEVROLET | CLASSIC LS 20147/2015 | MCU 9746 | SAUDE |
| 08 | DOBLO | FIAT | 1.4 2011/2012 | MIS 2798 | SAUDE |
| 09 | DOBLO | FIAT | 1.8 2012/2013 | MFL 8757 | SAUDE |
| 10 | GOL | VOLKSWAGEM | TL MC 2015/2016 | QHL 2234 | SAUDE |
| 11 | KANGOO | RENAULT | MARIMAR A 2016/2017 | QHR 2608 | SAUDE |
| 12 | MASTER | RENAULT | TCA MIC 2015/2016 | QHL 6569 | SAUDE |
| 13 | MASTER | RENAULT | TCP AMBULANCIA 2018/2019 | QJF 8078 | SAUDE |
| 14 | UNO | FIAT | MILLE FIRE 2004/2004 | JGL 2996 | ADMINISTRAÇÃO |
| 15 | GOL | VOLKSWAGEM | GIV 2012/2013 | MJX 3994 | ADMINISTRAÇÃO |
| 16 | MITSUBISHI | TOYOTA | L200/2005 | MDK 9426 | OBRAS |
| 17 | RETRO  ESCAVADEIRA | JCB | 3 C PLUS SERIE 2131310 | - | OBRAS |
| 18 | RETRO  ESCAVADEIRA | CATERPILAR | 416 Z 2013 | - | OBRAS |
| 19 | PATROLA |  | 62983-ZANI | - | OBRAS |
| 20 | MOTONIVELADORA | CASE | 845-B 2014 | - | OBRAS |
| 21 | CARREGADEIRA |  |  | - | OBRAS |
| 22 | CAMINHÃO BASCULANTE | M BENZ | ATRON - 2014 | MML 9264 | OBRAS |
| 23 | CAMINHÃO BASCULANTE | M BENZ | L1313 – 1973 | ADR 0864 | OBRAS |
| 24 | CAMINHÃO BASCULANTE | FORD CARGO | 2429 – 2012/2013 | MJQ 2356 | OBRAS |
| 25 | CAMINHÃO BASCULANTE | IVECO | TECTOR 240 E-25 - 2010 | MIX 9443 | OBRAS |
| 26 | KANGOO | RENAULT | EXPRL 10 - 2001 | DEC 6817 | OBRAS |
| 27 | CELTA | CHEVROLET | VWC FLEX POWER - 2007 | HGO 8222 | OBRAS |
| 28 | MASTER | RENAULT | 2018/2019 | QTX 3121 | EDUCAÇÃO |
| 29 | MASTER | RENAULT | 2018/2019 | QJR 7022 | EDUCAÇÃO |
| 30 | TRANSIT | FORD | 2011/2011 | MGZ5338 | EDUCAÇÃO |
| 31 | MICROONIBUS | MARCOPOLO VOLARE | 2002/2002 | MCS 4292 | EDUCAÇÃO |
| 32 | KOMBI | VOLKSWAGEM | 2001/2001 | MBS 8561 | EDUCAÇÃO |
| 33 | ONIBUS | SCANIA | F113- 1993/1993 | LZM 2654 | EDUCAÇÃO |
| 34 | ONIBUS | VOLKSWAGEM | 15-190- 2014/2014 | MML 8455 | EDUCAÇÃO |
| 35 | ONIBUS | MERCEDES BENZ | 1519-2017/2014 | QHE 0955 | EDUCAÇÃO |
| 36 | ONIBUS | MERCEDES BENZ | 1519-2017/2017 | QIV 1936 | EDUCAÇÃO |
| 37 | UNO | FIAT | 20011/2012 | MIQ 6276 | EDUCAÇÃO |
| 38 | FIESTA | FORD | 2007/2008 | MZL 3760 | EDUCAÇÃO |
| 39 | STRADA | FIAT | 2000/2000 | GWX 1967 | EDUCAÇÃO |
| 40 | TRATOR | NEW HOLLAND | TL 75 | - | AGRICULTURA |
| 41 | TRATOR | NEW HOLLAND | TL 75 | - | AGRICULTURA |
| 42 | TRATOR | MASSEY FERGUSON | 275 TRAÇADO | - | AGRICULTURA |
| 43 | TRATOR | MASSEY FERGUSON | 275 SIMPLES | - | AGRICULTURA |
| 44 | TRATOR | MAHINDRA | 8000 4W | - | AGRICULTURA |
| 45 | TRATOR | BUDNY | 7540 4X4 | - | AGRICULTURA |
| 46 | RETRO ESCAVADEIRA | JCB | 3C 4X4 | - | AGRICULTURA |
| 47 | CAMINHÃO BASCULANTE | FORD CARGO | 3031 – 2019 | QJR 8491 | AGRICULTURA |
| 48 | GOL | VOLKSWAGEM | 2009 | MGW4583 | AGRICULTURA |
| 49 | GOL | VOLKSWAGEM | - | MJV2625 | AGRICULTURA |
| 50 | GOL | VOLKSWAGEM | 2000 | - | AGRICULTURA |
| 51 | ARADO | MASSEY FERGUSON | - | - | AGRICULTURA |
| 52 | ARADO | MASSEY FERGUSON | - | - | AGRICULTURA |
| 53 | ARADO | BALDAN | - | - | AGRICULTURA |
| 54 | ARADO | BALDAN | -- | - | AGRICULTURA |
| 55 | GRADE NIVELADORA | BALDAN | ARRASTÃO | - | AGRICULTURA |
| 56 | GRADE NIVELADORA | BALDAN | ARRASTÃO | - | AGRICULTURA |
| 57 | GRADE NIVELADORA | TATU | ARRASTÃO | - | AGRICULTURA |
| 58 | SUBSOLADOR DISCO | BEKER | - | - | AGRICULTURA |
| 59 | BUBSOLADOR GANCHO | - | - | - | AGRICULTURA |
| 60 | SUBSOLADOR GANCHO | FARENZENA | - | - | AGRICULTURA |
| 61 | SUBSOLADOR DISCO | FOLMAQ | ASDFBF | - | AGRICULTURA |
| 62 | ESPALHADOR DE ESTERCO | TRITON | DEL 3000 | - | AGRICULTURA |
| 63 | ESPALHADOR DE ESTERCO | SÃO JOSE | - | - | AGRICULTURA |
| 64 | ROTATIVA | RUGERI | ERP150 | - | AGRICULTURA |
| 65 | PLANTADEIRA DE MILHO/FEIJÃO | SEED-MAX | - | - | AGRICULTURA |
| 66 | PLANTADEIRA DE MILHO/FEIJÃO | - | 3705’4 | - | AGRICULTURA |
| 67 | ESPALHADOR DE CALCARIO | IPACOL | - | - | AGRICULTURA |
| 68 | CARRETA SIMPLES | - | - | - | AGRICULTURA |
| 69 | CARRETA SIMPLES | - | - | - | AGRICULTURA |
| 70 | CARRETA SIMPLES | - | - | - | AGRICULTURA |
| 71 | CARRETA SIMPLES | - | - | - | AGRICULTURA |
| 72 | CARRETA SIMPLES | - | - | - | AGRICULTURA |
| 73 | CARRETA BASCULANTE MANUAL | - | - | - | AGRICULTURA |
| 74 | CARRETA BASCULANTE MANUAL | - | - | - | AGRICULTURA |
| 75 | GRADE ARADORA | KOHLER | - | - | AGRICULTURA |
| 76 | GRADE ARADORA | KOHLER | - | - | AGRICULTURA |
| 77 | GRADE ARADORA | TATU | - | - | AGRICULTURA |
| 78 | GRADE ARADORA | CERVO | APC | - | AGRICULTURA |
| 79 | GRADE ARADORA | CERVO | APC | - | AGRICULTURA |
| 80 | GIRO | SEMBRA | 400P | - | AGRICULTURA |
| 81 | GIRO | TRITON | - | - | AGRICULTURA |
| 82 | ENSILADEIRA | JF | C120 | - | AGRICULTURA |
| 83 | ENSILADEIRA | JF | C120 | - | AGRICULTURA |
| 84 | ENSILADEIRA | NOGUERA | - | - | AGRICULTURA |
| 85 | ENSILADEIRA | COMBINE | 50 SUPER | - | AGRICULTURA |
| 86 | ENSILADEIRA | COMBINE | 50 SUPER | - | AGRICULTURA |
| 87 | ENSILADEIRA | JUMIL | 4100 SH | - | AGRICULTURA |
| 88 | ROÇADEIRA | - | - | - | AGRICULTURA |

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2019.**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Percentual de desconto:

TOTAL R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

DADOS PARA PAGAMENTO Banco: Agência: Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data,

CPF

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que : a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_

(Assinatura do responsável)

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CRC nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, contador da empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão N°. 003/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, quando da sua participação no Pregão nº. 003/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC – SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2019.

Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .... /2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE** **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS.**

**Aos \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_ (dois mil e \_\_\_\_\_\_)**, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019,** demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. THIAGO COSTA**  às fls. \_\_\_ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no **CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

* 1. – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE** **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO-SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS ITENS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – As **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS,** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.

1.4 No ato da entrega de **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS,** o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.

1.5 – Os **PRODUTOS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.

1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº /2019**, do Município de Rio Rufino.

**CLÁUSULA II**

**DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir dadata de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019 a \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020**.

**CLÁUSULA III**

**DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

**CLÁUSULA IV**

**DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento,será efetuado em moeda corrente nacional (Real)em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS,** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.1 -** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ------------, Banco ----------.**

4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Entregar as **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS,** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;

4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino

4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**. Salvo situações de eventual fato, observando e seguindo o Decreto Municipal Nº 061, de Janeiro de 2017

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA V**

**DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SASB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o Exercício de 2019 e 2020.

**CLÁUSULA VI**

**DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E ORIGINAIS,** nos termos **registrados**;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **PRODUTOS** entregues;

6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – Entregar as Peças e acessórios **conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VII**

**DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do **PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO** da sua origem até ao local de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Rio Rufino;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam às exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos PRODUTOS** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **itens licitados**  nos locais de entrega nas Secretarias do Município de Rio Rufino, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , assumindo o custo do transporte.

**7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII**

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX**

**DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI**

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII**

**DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII**

**DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV**

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV**

**DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, em ....de ....................... de 2019.

**ASSINATURAS:**

**THIAGO COSTA**

**CONTRATANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS**